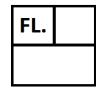


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



**EDITAL** 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

(Processo Administrativo n°262/2020 (FMS)

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.436.319/0001-80, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº165 de 25 de junho de 2020 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.538 de 01 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 18hs do dia 21/08/2020 até as 11hs do dia 01/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 12:59 horas do dia 01/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 01/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>

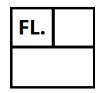
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registrar preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção), com pulverização de produtos com princípio ativo indicado mundialmente para neutralizar a proliferação e contaminação pelo coronavírus – COVID 19, em áreas externas e internas das Unidades Municipais de

atos: (35) 3698 1359/65 .mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Saúde e em áreas externas de alguns locais públicos com grande circulação de pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 1.2. A licitação será realizada em MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.3. A presente licitação <u>TERÁ COTA RESERVADA PARA AS MICRO E PEQUENAS</u> EMPRESAS.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.°da Despesa
02.08.20	10. 302.0014.2.196	3.3.90.39	225/2020

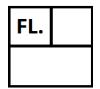
#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
  - 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas cadastradas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  - 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

ratos: (35) 3698 1359/65 s.mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

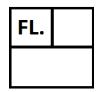
#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

tos: (35) 3698 1359/65 mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro de preço;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <a href="mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br">licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</a>

PREFEITURA

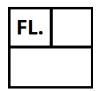
MUNICIPAL DE ALFENAS

GRANDO 2017 7 2020

MINICIPAL DE ALFENAS



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

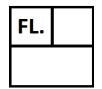
### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. O presente processo tem alguns itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 4.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.14.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.14.3.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTAO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 4.14.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida 4.15. ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

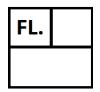
### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, 5.2. ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação 5.3. de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado 5.7. somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



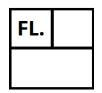
#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Preço unitário;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;* 
  - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar a exequibilidade dos preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores da ata pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas de Minas Gerais-TCEMG, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao

tos: (35) 3698 1359/65 mg.gov.br #### PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

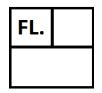
#### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7. DA $\mathbf{E}$ FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema 7.1. eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com 7.2.2. acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido 7.2.3. contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente 7.3. estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço. 7.5.1.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance EM MENOR PREÇO inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a critério do proponente, levando em consideração no máximo duas casas após a virgula.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

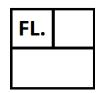
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
  - 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
    - 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
    - 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

.br
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



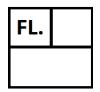
três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- O Critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO POR ITEM, conforme 7.19. definido neste Edital e seus anexos.
  - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 7.20.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

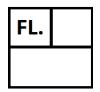


- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.28.1. no país;
  - 7.28.2. por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

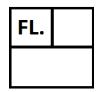
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



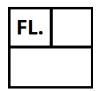
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos TERMOS LEGAIS VIGENTES.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

V.br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTAO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

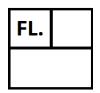
### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ratos: (35) 3698 1359/65 s.mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.9. Documentação para Habilitação:

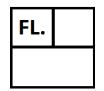
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual— Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g.gov.br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



j)Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

k)Balanço Patrimonial;

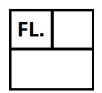
l)Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- n) Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação; Anexo VI
- o) Modelo de Procuração Anexo VIII
- p) Modelo de Declaração (Opção pelo Simples) Anexo IX
- q) Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações" Anexo VII;
- r) AFE da fabricante do produto.
- s)Registro do(s) produto (s) saneante (s) no Ministério da Saúde (ANVISA) que serão utilizados pela empresa na realização do serviço;
- t) Alvará Sanitário ou Alvará de Produtos Químicos
- u)Certificado de Treinamento dos funcionários com capacitação para o serviço de limpeza, higienização, esterilização e desinfecção (NR 32);
- v)Declaração de que executará o serviço com qualidade e na forma da segurança do Trabalho, (Modelo Próprio)
- x)Comprovação que possui condições de prestar o serviço com qualidade e dentro das normas de segurança no trabalho (notas fiscais de equipamentos necessários para a prestação do serviço como: equipamentos de segurança individual e detectores de gases). (Modelo Próprio)
- 9.10.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (devendo aceitar nas mesmas condições da primeira colocada). Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

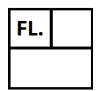
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



9.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

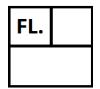
#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à detentora da ata, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

atos: (35) 3698 1359/65 .mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

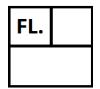
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente registro.

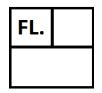
#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

atos: (35) 3698 1359/65 .mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. É vedado qualquer reajustamento de preço.

### 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENORA DA ATA E DA ADMINISTRADORA DA ATA

18.1 As obrigações da detentora da ata e da administradora da ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 DO PAGAMENTO

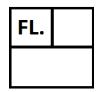
19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: <a href="mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br">licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</a>





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

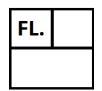
- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
  - 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do registro;
  - 20.4.2Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

DV.br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



20.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora pelos prejuízos causados;

20.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13As sanções por atos praticados no decorrer do registro estão previstas no Termo de Referência.

- Contratos: (35) 3698 1359/65
calfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



### 21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

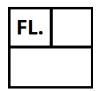
### 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 poderá ser realizada Α impugnação por forma eletrônica. pelo licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Luiz Alves, Nº 181 Centro, de Alfenas-MG, CEP: 37.130-143.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5..Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

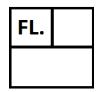
## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 . Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao registro.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

atos: (35) 3698 1359/65 .mg.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações

ANEXO VIII – Modelo de Procuração

ANEXO IX – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

ANEXO X – Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

ANEXO XI - Declaração Vínculo

ANEXO XII – Minuta da Ata Registro de Preço

Alfenas, 20 de agosto de 2020.

Deyv Cabral De Assis Secretária Municipal De Saúde

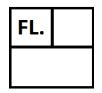
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PREFEITUR.

MUNICIPAL DE ALFEN
GESTAO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### **ANEXO I**

## SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PROJETO BÁSICO ANEXO

#### À Solicitação Nº 109/2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

#### 1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registrar preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção), com pulverização de produtos com princípio ativo indicado mundialmente para neutralizar a proliferação e contaminação pelo coronavírus — COVID 19, em áreas externas e internas das Unidades Municipais de Saúde e em áreas externas de alguns locais públicos com grande circulação de pessoas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Enfrentamento da infecção pelo coronavirus - COVID 19

#### 4. JUSTIFICATIVA:

#### Fund. Legal: alínea "e", inciso IV, art 24º, Lei 8.666/93

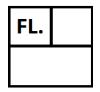
Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço, bem como garantir a sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção) dos ambientes internos, externos e logradouros, visando promover ações de caráter preventivo com pulverização de produtos registrados na ANVISA, indicados para neutralizar a proliferação e contaminação pelo vírus do coronavirus- COVID – 19. A finalidade é atender as necessidades da Secretaria de Saúde em minimizar indícios de contaminação dos profissionais e usuários das Unidade Municipais de Saúde e das pessoas que utilizam os serviços públicos com maior circulação, visando o enfrentamento à pandemia pelo coranavirus -COVID 19.

O processo tem amparo na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 1.037/2013, Decreto Federal 10.024/219, Decreto Municipal 1.603,206, Decreto Municipal 2.538/2020 e ainda as legislações e normas de calamidade pública e pandemia: Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020, Portaria 20/2020 e Decretos Municipais 2.532/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2547/2020 2548/2020, 2555/2020, 2579/2020

Contratos: (35) 3698 1359/65 alfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 302, Prog. Ppa 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável.

### 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

1 Will. Ecgui. 1 Or will oct it 12	melso in do 5 2 do 1 ii. 7 d d Lei 0.000/70
Classificação Funcional P	Atividade
	MANUT.SERVIÇO ASSISTÊNCIA AMBULAT.E HOSPMÉDIA E CUMPLICIDADE

LOA 2020 -

Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica– Despesa n.º 225

### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas

#### 8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor de **R\$ 1.545.600,00**(um **milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** para execução parcelada por 180(cento e oitenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### 9. FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Execução parcelada de acordo com a ordem de serviço emitido pelo Setor de compras vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento mediante apresentação de relatório e faturas com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias após emissão de nota fiscal.

Alfenas(MG), 28 de julho de 2020.

Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde

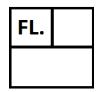
-----

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



## PROJETO BÁSICO ANEXO À Solicitação № 109/2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

#### 1. ESCOPO:

Registrar preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção), com pulverização de produtos com princípio ativo indicado mundialmente para neutralizar a proliferação e contaminação pelo coronavírus — COVID 19, em áreas externas e internas das Unidades Municipais de Saúde e em áreas externas de alguns locais públicos com grande circulação de pessoas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. META FÍSICA - VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1. O serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção) será feito em vários locais para conter a disseminação e contagio da população local em locais de grande circulação de pessoas, conforme cronograma abaixo.

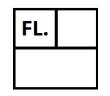
#### 2.2. Tabela dos locais onde será realizado serviço

ITENS	LOCAL	$M^2$	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	PSF Gaspar Lopes		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		455,4	7
2	Vigilância Sanitária		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		572	
3	PSF Boa Esperança		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		321,486	
4	PSF Pinheirinho		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		473	
5	PSF São Vicente	(77.4	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
		677,6	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)

-----





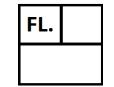


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6	PSF Matão		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		220	
7	PSF São Carlos I		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		866,25	
8	PSF Recreio		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		473	
9	PSF Vila Formosa	4757,863	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
10	DCE Aparagida	47.57,605	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
10	PSF Aparecida	465.005	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
11	DOT II : / I	465,025	7. 1
11	PSF Unisaúde	10177	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
10	PSF Vila Betânia	1217,7	Limpore higionização estavilização e decinfeção em coval com
12	r Sr viia betaina	330	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
13	PSF Primavera I	330	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
13	1 31 Tilliavela 1	375,859	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
14	Policlínica Dr.Plinio	2.2,22.	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
		3327,5	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
15	Saad – Policlínica	,	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
		1135,2	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
16	Centro de Vacina -		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
			produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		764,5	
17	PSF Alvorada	472	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
10	DCE Nove A fi I II	473	Limmora hisioniração estavilia-são a Jasim (a-são and a sala
18	PSF Nova América I – II		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
		375,859	produtos controlados e registados na Anvisa (Externo e interno)
19	Centro Odontológico	313,037	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
17	Centro Odontologico	152,9	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
20	PSF Jardim São Carlos II		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
		289,52	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
21	PSF Santos Reis	207,02	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
		7766	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
22	PSF Caensa	2022	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
		2233	produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)







Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

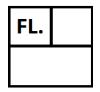
23	Secretaria Municipal de Saúde	1815	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
24	PSF Itaparica		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
25	PSF Primavera	275 385	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
26	Ambulatório Pinheirinho	265,1	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
27	Central de Medicamentos	3162,5	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
28	Coordenação Municipal DST/AIDS	433,4	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
29	Ambulatório Vila Esperança (Unidade Mista)	1122	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
30	Ambulatório Morada do Sol	247,5	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
31	Vigilância Epidemiológica	2009,7	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
32	Ambulatório Central	289,3	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
33	Centro de Convivência Esperança	621,5	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
34	Mercado Municipal, Terminal de Ônibus dos Circulares, Logradouros ao Redor	22132	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Externo e interno)
35	Santa Casa de Alfenas e Seus Arredores	14.432	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Parte externa nas entradas e arredores)
36	Hospital Universitário José do Rosário Velano	16.995	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Parte externa nas entradas e arredores)
37	Hospital Imesa e Seus arredores	13.447,5	Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com produtos controlados e registados na ANVISA (Parte externa nas entradas e arredores)

.





Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



38	Rodoviária do Município		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
	de Alfenas-MG		produtos controlados e registados na ANVISA (Parte externa nas
			entradas e arredores)
		6.270	
39	Praças Públicas, seus		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
	arredores e logradouros		produtos controlados e registados na ANVISA nas principais
			praças
		162.200	
40	Conjuntos habitacionais,		Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção em geral com
	arredores, logradouros e		produtos controlados e registados na ANVISA (Parte externa nas
	pontos de ônibus.		entradas e arredores)
		112300	,
	Total	386.125,20	
		,	

2.3. A quantidade de serviços acima previsto é estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde pagará pela quantidade de serviços efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por comunicação interna do setor requisitante, relatório e por meio de nota fiscal.

### 3. OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental)

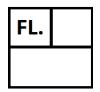
- 3.1. Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço, bem como garantir a sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção) dos ambientes internos, externos e logradouros, visando promover ações de caráter preventivo com pulverização de produtos registrados na ANVISA, indicados para neutralizar a proliferação e contaminação pelo vírus do coronavirus- COVID - 19.
- 3.2. A finalidade é atender as necessidades da Secretaria de Saúde em minimizar indícios de contaminação dos profissionais e usuários das Unidade Municipais de Saúde e das pessoas que utilizam os serviços públicos com maior circulação, visando o enfrentamento à pandemia pelo coranavirus -COVID 19.
- 3.3. Os serviços a serem efetivados na parte interna é de pulverização de produto químico controlado na prevenção da contaminação coronavirus - COVID-2, devidamente comprovado e autorizado pela ANVISA.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

REFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 3.4. A licitante deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro. (PORTARIA CONJUNTA № 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020).
- 3.5. Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, terminais de pagamento, botoeiras de elevadores, mesas, cadeiras etc.., (PORTARIA CONJUNTA № 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020).
- **3.6.** A sanitização nas partes externas dos locais públicos informados no item 2.2, deverá ser efetuado após a limpeza geral (lavagem completa), para depois ser administrado o produto sanitizante.

#### 3.7. METODOLOGIA:

3.7.1. Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços deverá seguir a tabela constante na meta física, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 4.1. O processo tem amparo na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 1.037/2013, Decreto Federal 10.024/219, Decreto Municipal 1.603,206, Decreto Municipal 2.538/2020 e ainda as legislações e normas de calamidade pública e pandemia: Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020, Portaria 20/2020 e Decretos Municipais 2.532/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2547/2020 2548/2020, 2555/2020, 2579/2020.
- 4.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.2.1. Dotações orçamentarias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.°da Despesa
02.08.20	10. 302.0014.2.196	3.3.90.39	225/2020

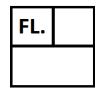
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



**5.1.** A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância em R\$ **1.545.600,00** (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais), sendo o valor total para liquidado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG. O valor atribuído ao certame foi baseado em pesquisa de mercado.

## 6. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

6.1. A execução está prevista para ser realizada por 180 (cento oitenta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6.2. Cronograma Físico

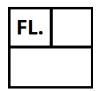
Item	LOCAL	QUANTID ADE TOTAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	Unidades	1.380.000.00	Serviço de	230.000.0	230.000.00	230.000.00	230.000.00	230.000.00	230.000.0
	de Saúde		limpeza	0 M2	M2	M2	M2	M2	0M2
	e demais		sanitização						
	locais		(higienização,						
	públicos		esterilização e						
			desinfecção) em						
			vários locais						
			internos e						
			externos de						
			grande						
			circulação						
			pessoas com						
			produtos						
			registrados na						
			ANVISA, com						
			princípio ativo						
			indicado						
			mundialmente						
			para prevenção						
			do COVID - 19.						

6.3. A quantidade de serviços acima prevista é estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde pagará pela quantidade de serviços efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por comunicação interna do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

ntratos: (35) 3698 1359/65 nas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



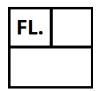
## 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. Executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;
- 7.2. Executar o serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para a devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 7.3. Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.4. Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados.
- 7.5. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço.
- 7.8. Fornecer todo material necessário para execução do serviço, mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela limpeza, higienização, esterilização e desinfecção dos locais.
- 7.9. O serviço deverá ser parcelado por período de 180(cento oitenta) dias, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG.
- 7.10. Apresentar toda a documentação necessária para estar habilitada aos serviços como:
  - Certificado de Treinamento dos funcionários com capacitação para o serviço de limpeza, higienização, esterilização e desinfecção (NR 32);
  - Declaração de que executará o serviço com qualidade e na forma da segurança do Trabalho
  - Comprovação que possui condições de prestar o serviço com qualidade e dentro das normas de segurança no trabalho (notas fiscais de equipamentos necessários para a prestação do serviço como: equipamentos de segurança individual e detectores de gases).
- 7.11. Deverão utilizar os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- Sanitizante antiviral e antibacteriano, controlados com a formulação a base de amônia com duração prolongada de no mínima 10 dias uteis, registrado e liberado pela ANVISA, atestando não ser prejudicial Pa saúde de pessoas, biodegradável e sem cheiro;
- Álcool no mínimo 70% para higienização dos prestadores de serviços

### 8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias após emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.4. Fica a cargo da Secretaria de Saúde nomear um servidor(a) para que possa fiscalizar a licitante vencedora se está executando o serviço de acordo com termo de referência.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

**9.1**. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a)

Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, conforme o item 7.15 deste Termo de referência, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

**9.2.** Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial com validade de 60 (sessenta) dias e Documentação de Habilitação.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentar atestado de capacitação técnica emitido por empresa pública ou privada referente ao objeto; 10.2.AFE da fabricante do produto.
- 10.3.Registro do(s) produto (s) saneante (s) no Ministério da Saúde (ANVISA) que serão utilizados pela empresa na realização do serviço;

os: (35) 3698 1359/65 ng.gov.br PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



10.4. Alvará Sanitário ou Alvará de Produtos Químicos

10.5. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei

8.666/93, e alterações posteriores

11. PRAZO:

O serviço deverá ser executado por 180 (cento oitenta) dias, de forma parcelada após a assinatura da Ata de

Registro de preço.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado após a realização do serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal/

fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do

contrato e estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência à execução do

serviço em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

13. DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar certificado de garantia do serviço prestado.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos

incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento dos prestadores para a execução

dos serviços.

14.2. Este processo será reservado cota para as ME/EPP conforme a Lei 123/2010.

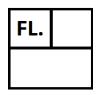
Alfenas(MG), 28 de julho de 2020.

Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde

-----



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



#### ANEXO II

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Especificação/Etapa	UN	Qtde Total	Qtde Mensal	Vr Unit. Médio	V. total mês	Total final R\$		
01	Serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção) em vários locais internos e externos de grande circulação pessoas com produtos registrados na ANVISA, com princípio ativo indicado mundialmente para prevenção do COVID - 19.	M2	1.035.000.00	172.500.00	R\$ 1,12	R\$193.200,00	R\$ 1.159.200,00		

	ITENS RESERVADO MICROEMPRESA								
Item	Especificação/Etapa	UN	Qtde Total	Qtde Mensal	Vr Unit. Médio	V. total mês	Total final R\$		
01	Serviço de sanitização	M2	345.000.00	57.500.00	R\$ 1,12	R\$64.400,00	R\$ 386.400,00		
	(limpeza, higienização,								
	esterilização e desinfecção) em								
	vários locais internos e								
	externos de grande circulação								
	pessoas com produtos								
	registrados na ANVISA, com								
	princípio ativo indicado								
	mundialmente para prevenção								
	do COVID - 19.								

Alfenas(MG), 28 de Julho de 2020

Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

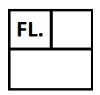
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$ 





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



#### **ANEXO III**

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

# Planilha de Orçamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ORÇ.01	ORÇ.	ORÇ.	MÉDIA
				02	03	
01	Serviço de sanitização (Limpeza, higienização, esterilização e desinfecção) em vários locais internos e externos de grande circulação pessoas com produtos registrados na ANVISA, com princípio ativo indicado mundialmente para prevenção do COVID - 19.	M²	R\$ 1,03	R\$ 1,15	R\$ 1,18	R\$ 1,12

QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MÉDIO POR M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO
1.380.000 M <sup>2</sup>	R\$ 1,12	R\$ 1.545.600,00

Alfenas(MG), 28 de Julho de 2020

Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

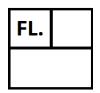
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# PROJETO BÁSICO ANEXO À Solicitação № 109/2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

**Objeto:** Registrar preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção), com pulverização de produtos com princípio ativo indicado mundialmente para neutralizar a proliferação e contaminação pelo coronavírus — COVID 19, em áreas externas e internas das Unidades Municipais de Saúde e em áreas externas de alguns locais públicos com grande circulação de pessoas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 Reconheço à situação de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de REGISTRO DE PREÇO**, considerando as particularidades que compõe o serviço exigido pelo Município, prazo para entrega dos produtos neste certame, ou seja adotar o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento na contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação nº 109 /2020, O processo tem amparo na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 1.037/2013, Decreto Federal 10.024/219, Decreto Municipal 1.603/2006, Decreto Municipal 2.538/2020 e ainda as legislações e normas de calamidade pública e pandemia: Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020, Portaria 20/2020 e Decretos Municipais 2.532/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2547/2020 2548/2020, 2555/2020, 2579/2020.
- **2-** Solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários aos limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.

Alfenas(MG), 28 de julho de 2020.

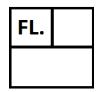
Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



#### <u>ANEXO II</u>

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2020

- 1. HABILITAÇÃO
- 1.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues através do sistema, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,

V.br

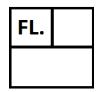
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



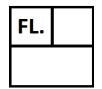
pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

tos: (35) 3698 1359/65 mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



### ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2020

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº062/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO e TELEFONE:

#### PRECO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

# **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela administradora da ata.

#### **LOCAL E PRAZO**

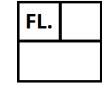
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

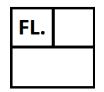
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### **ANEXO IV**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natur	eza do Licitanto	e (Pessoa Física o	ou Jurídi	ica)						
Razão	Social:									
Ramo	de Atividade:	·								
Endere	eço:		•							
Compl	emento:						Bairro:			
Cidade	::						UF:			
CEP:						1	CNPJ:			
Telefo	ne Comercial:						Inscrição	o Estadual:		
Repres	entante Legal:						RG:			
E-mail	:		•			1	CPF:			
Telefo	ne Celular:									
Whats	app:									
Resp. 1	Financeiro:									
E-mail	Financeiro:						Telefone	e:		
E-mail	para informativ	o de edital			I					
ME/EI	PP: ( ) SIM	( ) Não								

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  - 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo
  - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

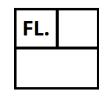
ntratos: (35) 3698 1359/65 nas.mg.gov.br



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





#### **ANEXO IV- A**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Ra	nzão Social do Licitante:				
Cì	NPJ/CPF:				
Oı	peradores	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
1	Nome:				
	CPF:			Função:	
	Telefone:	•		Celular:	
	Fax:			E-mail:	
	Whatsapp				
2	Nome:				
	CPF:			Função:	
	Telefone:	•		Celular:	
	Fax:			E-mail:	
	Whatsapp				
3	Nome:				
	CPF:			Função:	
	Telefone:			Celular:	
	Fax:		•	E-mail:	
	Whatsapp				

O Licitante reconhece que:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

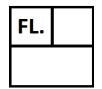
Local e data:		

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### ANEXO V

#### CUSTO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

• 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

• 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

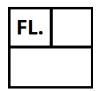
Local e data:	
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 tratos@alfenas.mg.gov.br



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

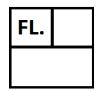
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	_, sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento lic modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfe	
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de	suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponento com o número do CNPJ.	e e carimbada

\_\_\_\_\_





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# **ANEXO VII**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

	DECLARAÇÃO	
	(Nome da Empresa)	
	CNPJ/MF N°	, sediada
	(Endereço Completo)	
habilit	Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências	_
	(Local e Data)	
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
com o	OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente número do CNPJ.	e carimbada

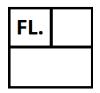
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$ 





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# **ANEXO VIII**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

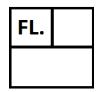
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, en	mpregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabal	lho, menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em ob	oservância à Lei Federal nº 9854, de
27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 866	66/93.
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS.	
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da es	nnraca proponanta a carimbada com

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
  - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### **ANEXO IX**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**DECLARAÇÃO** 

	Modelo	de	Declaração	de	Enquadramento	em	Regime	de	Tributação	de	Micro	Empresa	ou
Empre	sa de Pec	luen	o Porte.(Na	hip	ótese do licitante	ser	ME ou E	PP)					

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os

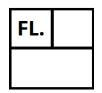
Fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos)							
sob o r	regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006						
	Local e data						

-----





Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



# **ANEXO X**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

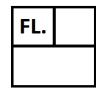
Dec	laramos para	fins	de atendin	nento	ao (	que consta do edital do Pregãoda
Prefeitura	Municipal	de	Alfenas,	que	a	empresatomou
conhecimen	nto do Edital e	e de t	odas as cor	ndiçõe	s de	participação na Licitação e se compromete a cumprir
todos os ter	mos do Edital	l, e a	fornecer m	aterial	de	qualidade, sob as penas da Lei.
Loca	al e data:					
Assi	natura e carin	nbo d	la empresa	•		

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

**PREFEITURA** 



Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



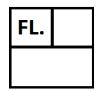
# **ANEXO XI**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

DECLARAÇÃO	
(Razão	Social)
CNPJ/MF N°	
Sediada	
— (Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que na quali	dade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidadeno, instaura	da pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra
nosso corpo social, nem nosso quadro funcional e	mpregado público ou membro comissionado de órgão
direto ou indireto da Administração Municipal.	
Por ser verdade, firmamos o presente.	
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	
CPFOBS. Esta de	claração deverá ser emitida em papel timbrado da
empresa proponente e carimbada com o número de	CNPJ.



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



### **ANEXO XII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX PROCESSO n°262/2020 (FMS) PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2020

#### 01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção), com pulverização de produtos com princípio ativo indicado mundialmente para neutralizar a proliferação e contaminação pelo coronavírus — COVID 19, em áreas externas e internas das Unidades Municipais de Saúde e em áreas externas de alguns locais públicos com grande circulação de pessoas.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4°, § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.

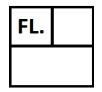
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s)

ng.gov.br

PREFEITURA



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.
- II Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº056/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO

I - A solicitação será de forma parcelada em até 180 dias. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Sector de Compras do Fundo de Saúde.

II-Os serviços deverão ser realizadas nos endereços informados na ordem de fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I Contra apresentação da nota fiscal, a medida da aquisição.
- II Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- III No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

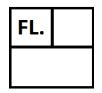
#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos saneantes utilizados não corresponder às especificações exigidas, no edital do

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Pregão que precedeu o presente Ata, o serviço deverá ser refeito, utilizando os produtos adequados, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- III Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para o serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) serviços(s) deverá (ão) ser acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I − É vedado o reajustamento.

#### 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

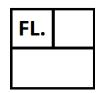
#### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



preços, a critério da Administração;

- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- \* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.°da Despesa
02.08.20	10. 302.0014.2.196	3.3.90.39	225/2020

#### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

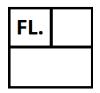
#### 14- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I- Executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;
- II-Executar o serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para a devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- III-Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV-Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados.
- V- Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTAO 2017 / 2020



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



VI-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

VII-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço.

VIII-Fornecer todo material necessário para execução do serviço, mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela limpeza, higienização, esterilização e desinfecção dos locais.

IX-O serviço deverá ser parcelado por período de 180(cento oitenta) dias, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG.

X- Ser o único responsável pelo fornecimento de todos os produtos, mão de obra, transporte e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços.

### 15-OBRIGAÇÕES DE ADMINISTRADORA DA ATA

I- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II-Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

III-Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias após emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV-Fica a cargo da Secretaria de Saúde nomear um servidor(a) para que possa fiscalizar a licitante vencedora se está executando o serviço de acordo com termo de referência.

# 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4°- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

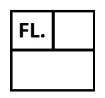
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



DEYV CABRAL DE ASSIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)92: 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$ 

